

**Regulamento da
Campanha: “ Comprou, Ganhou Smart TV 50” ”**

1) OBJETIVO

1.1 A MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.930/0001-65, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas (“**Incorporadora**”), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de 01 (uma) televisão da marca Samsung Smart 50" ao(s) cliente(s) que realizar(em) a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do tipo Apartamento do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora: É a **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, por si ou por suas Afiliadas/Coligadas.

b) Empreendimento: O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**.

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) a(s) Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do tipo Apartamento do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

d) Prêmio: 01 (uma) televisão Smart TV 4K Samsung QLED 50" com Processador Quantum Lite, Controle Remoto SolarCell e Wi-Fi, por Unidade Autônoma ou **01 (um) Vale Compra (voucher das lojas Fast Shop)** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a exclusivo critério da **Incorporadora**;

e) Regulamento: é o presente documento que regula a Campanha;

f) Promessa de Venda e Compra: “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)**, cumulativamente, precisará(ão):

a) Adquirir Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do tipo Apartamento mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** entre os dias 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito ou débito, transferência bancária ou PIX.

c) Ter quitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da(s) Unidade(s) Autônoma(s), excluídos os valores pagos a título de comissão. Para fins de esclarecimento e exemplificação, caso a Unidade Autônoma seja comercializada pelo valor de R\$ 100.000,00, o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) pagar, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil) a título de **ENTRADA** para fazer jus ao **Prêmio**.

Não serão considerados os valores pagos a título de comissão para fins do cálculo do valor da Unidade Autônoma.

d) Permanecer adimplente com todas as obrigações da Promessa de Venda e Compra firmada com a **Incorporadora**.

3.3. O **Prêmio** será entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da competente comprovação de quitação dos valores mencionados nos itens “b” e “c” da cláusula 3.2 acima, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o prêmio em produto ou no valor equivalente, conforme disposto no item “d” da cláusula 2.1. acima.

Caso a **Incorporadora** opte por entregar o **Prêmio** por meio de **Vale Compra** (voucher das lojas Fast Shop), eletrônico e nominal ao primeiro **Adquirente** que figurar como primeiro comprador na **Promessa de Venda e Compra**.

O(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) utilizar o **Vale Compra** em uma das lojas Fast Shop no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação deste. Caso o(s) **Adquirente(s)** não utilize(m) o **Vale Compra** no prazo supra descrito, o(s) **Adquirente(s)** perderá(ão) o direito ao **Prêmio** e nada mais será devido ao(s) **Adquirente(s)** pela **Incorporadora**.

3.4. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) **Adquirente(s)** que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;

c) O(s) **Adquirente(s)** que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima

d) O(s) **Adquirente(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas.

3.5. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

3.6. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento,

ressarcimento ou desconto no preço para o(s) **Adquirente(s)** em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

4.2 O O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) **Adquirente(s)** ganhador(es).

4.12. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE_NUMERO_CONTRATO}

DATA DE ASSINATURA: {VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “ Comprou, Ganhou Smart TV 50" ”

Nome(s):

CPF(S):